



S. R.  
**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**  
CONSELHO PERMANENTE - SAG

**ATA N.º 5/2025 - 19-02-2025**

Aos dezanove dias do mês de fevereiro de 2025, pelas 10h00 horas, na sala das sessões do Conselho Superior da Magistratura, reuniu-se em **sessão da Secção de Assuntos Gerais do Conselho Permanente Ordinário do mesmo Conselho**, em sessão urgente, com a presença dos Excelentíssimos Senhores:

VICE-PRESIDENTE	Juiz Conselheiro Dr. Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes
VOGAIS ELEITOS PELOS MAGISTRADOS JUDICIAIS:	Juiz de Direito Dr. Tiago Rafael da Silva Moura Pires Pereira
VOGAIS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA:	Dr. António José Barradas Leitão
JUIZ SECRETÁRIO:	Juíza de Direito Dra. Ana Cristina Dias Chambel Matias

\*

Consigna-se que o Sr. Vice-Presidente, Juiz Conselheiro Dr. Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes e o Dr. Tiago Rafael da Silva Moura Pires Pereira encontram-se presentes na sala de reuniões deste Conselho e o Dr. António José Barradas Leitão intervém através do sistema de videoconferência.

\*

**1**      **Proc. n.º 2021/GAVPM/0094**      **Tribunal da Relação de Lisboa - Mapas de Estatística Semestrais**

**Foi deliberado por unanimidade** concordar com a proposta da Senhora Juíza Desembargadora Dra. Ana da Azeredo Coelho e manter a suspensão da distribuição de processos urgentes à Senhora Desembargadora ----- até 31 de março do corrente ano, que aqui se dá por integralmente reproduzida.

\*

**2**      **Proc. n.º 2024/PD/0013**      **Processo Disciplinar**

Apreciado o parecer apresentado pelo Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Rui Ataíde de Araújo relativamente às questões suscitadas pelo Senhor Juiz de Direito Dr. ----- nos autos de processo



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

CONSELHO PERMANENTE - SAG

disciplinar em que este último é arguido, **foi deliberado por unanimidade** concordar com o referido parecer, o qual se dá por integralmente reproduzido, indeferindo-se o requerido pedido de suspensão.

\*

### 3 Proc. n.º 2025/GAVPM/0359 Comarca do Porto - Juízo Central Criminal De Vila do Conde

Apreciado o relatório elaborado pela Senhora Inspectora Judicial Juíza Desembargadora Dra. Ana Cláudia Nogueira relativa às recomendações sobre o controlo do prazo máximo de duração da prisão preventiva **foi deliberado por unanimidade**, antes de mais, dar conhecimento e determinar a audição dos Senhores Juízes Presidentes dos Tribunais Judiciais da Comarca relativamente à matéria constante do relatório.

\*

### 4 Proc. n.º 2024/DSQMJ/2821 Tribunal da Relação ----- - Reduções de serviço, acumulação de funções, exclusividades e alteração de secções

**Foi deliberado por unanimidade** concordar com a proposta do Senhor Juiz Desembargador Dr. Filipe Carço, que aqui se dá por integralmente reproduzida, atento o pedido de retificação apresentado pela Senhora Juíza Desembargadora Dra. ----- quanto aos atrasos processuais com base em elementos que encontrou na proposta final do Senhor Conselheiro instrutor no procedimento de averiguação em que foi arguida.

**Mais foi deliberado por unanimidade** concordar com a proposta do Senhor Vogal Juiz Desembargador Dr. Filipe Carço, que aqui se dá por integralmente reproduzida, e conceder à Senhora Juíza Desembargadora Dra. ----- a prorrogação do tempo concedido para a eliminação dos atrasos superiores a 4 meses até ao dia 15 de março de 2025.

\*

### 5 Proc. n.º 2024/DSQMJ/2818 Tribunal da Relação de Coimbra - Reduções de serviço, acumulação de funções, exclusividades e alteração de secções



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

CONSELHO PERMANENTE - SAG

Apreciada o expediente remetido pelo Senhor Presidente do Tribunal Relação de Coimbra, Juiz Desembargador Jorge Loureiro e, considerando o teor da ficha de aptidão para o trabalho remetida, emitida pelos serviços de medicina do trabalho do TRC, relativamente à senhora Desembargadora -----  
-----, **foi deliberado por unanimidade** deferir a sua pretensão e, em consequência, determinar a redução da sua distribuição em 60%, como relatora e como adjunta.

**Mais foi deliberado por unanimidade** tomar conhecimento e demonstrar preocupação relativamente ao teor do despacho do Senhor Presidente do Tribunal da Relação de Coimbra, Juiz Desembargador Jorge Manuel da Silva Loureiro, atento o teor da exposição apresentada pelos Senhores Desembargadores das Secções Criminais do Tribunal da Relação de Coimbra e determinar que a situação seja ponderada na distribuição dos Senhores Juízes Desembargadores no próximo movimento judicial e integre a ordem de trabalhos da próxima reunião entre o Conselho Superior da Magistratura e os Senhores Presidentes dos Tribunais das Relações a fim de ser ponderada medida de gestão adequada, designadamente a sugerida no despacho em apreço.

\*

6

Proc. n.º 2025/DSQMJ/0204

Procedimento de Férias

**Foi deliberado por unanimidade** concordar com a proposta da Senhora Vogal Dra. Rita Mota Soares, que aqui se dá por integralmente reproduzida, atento o pedido da Senhora Juíza de Direito Dra. ----- que solicita o gozo de dias de férias relativas ao ano de 2024 e, em consequência, indeferir o requerido.

\*

7

Proc. n.º 2024/DSQMJ/2524

**ASJP - Associação Sindical dos Juízes Portugueses - Pedido de esclarecimento sobre o direito a férias; divulgação da causa das baixas médicas**

**Foi deliberado por unanimidade** tomar conhecimento e agradecer o interesse e relevância da exposição apresentada pela Associação Sindical dos Juízes Portugueses relativamente à deliberação do Plenário do passado dia 7 de janeiro e informar que o parecer da Senhora Encarregada de Proteção de dados deste Conselho relativamente às comunicações pelos juízes presidentes das comarcas de situações de incapacidade dos Juízes e a deliberação em apreço foram já comunicados aos Senhores Juízes Presidentes dos Tribunais Judiciais da Comarca.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA  
CONSELHO PERMANENTE - SAG

\*

**8** Proc. n.º 2024/GAVPM/3434 **Propostas de Fixação de Objetivos Processuais para 2025**

**Foi deliberado por unanimidade** concordar com a proposta do Senhor Vogal Dr. Tiago Pereira, que aqui se dá por integralmente reproduzida, e prorrogar até ao final do mês de abril de 2025 o prazo para apresentação das propostas de objetivos pelo grupo de trabalho criado por deliberação do Plenário do CSM, de 10 de setembro de 2024.

\*

**9** Proc. n.º 2024/DSQMJ/3424 **Comarca de Lisboa - Distribuição de serviço, afetação, acumulação de funções e substituição de juizes no Juízo central criminal de Lisboa**

**Foi deliberado por unanimidade** concordar com a proposta do Senhor Vogal Dr. Tiago Pereira de se manter o que fez anteriormente em 31.01.2025, que aqui se dá por integralmente reproduzida, pelas mesmas razões aí expostas, agora por referência ao processo n.º XXXX/XX.XXXXXXX e homologar a proposta do Senhor Presidente do Tribunal Judicial da comarca de Lisboa.

\*

**10** Proc. n.º 2024/GAVPM/4983 **Exposição**

**Foi deliberado por unanimidade** concordar com a proposta da Senhora Vogal Juíza Desembargadora Dra. Ana de Azeredo Coelho, que aqui se dá por integralmente reproduzida, atenta a exposição dos Ilustres Mandatários de ----- e outra, que vieram expor a situação ocorrida no processo em que são arguidos, distribuído com o NUIPC XXX/XX.XXXXXXXX na Relação ----- e em que visam a atuação dos senhores Desembargadores -----, enquanto presidente de X.ª Secção, -----, enquanto relator, e ----- e -----, enquanto adjuntos, , deliberando:

a) No que se refere à arguição de nulidades, ao seu indeferimento, às matérias objeto de recurso para o STJ, à reclamação da não admissão do recurso, à invocação de impedimento dos juizes visados, à generalidade de fundamentação do acórdão ou inexistência da maioria dos arestos nele citados em sustento da decisão, considerar que se trata de matérias que relevam da própria substância da decisão, da correta aplicação do Direito ao caso concreto em causa num processo.



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

CONSELHO PERMANENTE - SAG

Por isso, respeitam exclusivamente à tramitação e decisão de um processo judicial, características da jurisdição. Em tal caso, está vedada ao Conselho Superior da Magistratura qualquer interferência ou intervenção no exercício do poder jurisdicional, que goza de independência – artigos 2.º, 202.º e 203.º da Constituição da República Portuguesa –, determinando-se o arquivamento nessa parte.

b) No que respeita: ao atestado, na ata da conferência de 6 de novembro de 2024, pela senhora Desembargadora presidente da X.ª Secção e à oposição de assinaturas dos juízes desembargadores que constituem o coletivo antes da abertura de sessão, renovar a deliberação da Secção de Assuntos Gerais do Conselho Permanente de 21 de julho de 2023 onde se refere que, face à falta de condições técnicas nas salas de sessão da Relação -----, não se considera existir obstáculo a qualquer uma das práticas de assinatura dos acórdãos seguidas na Relação (antes ou durante a sessão) por ser possível a sua reversão a versão de trabalho, arquivando o procedimento por não se indiciar a prática de atos passíveis de reação disciplinar.

c) No que respeita a arguição de que a decisão foi proferida sem perceção de que não constava do processo apresentado grande parte do acervo documental identificado nas alegações de recurso como fundamento da pretendida alteração da decisão de facto, ouvir os senhores Desembargadores que integraram o coletivo.

Do deliberado em b) deverá ser dado conhecimento aos senhores Presidentes das Relações, solicitando-lhes a comunicação aos senhores Juízes Desembargadores.

\*

11

Proc. n.º 2024/DSQMJ/4632

**Comarca da Madeira - Distribuição de serviço, afetação, acumulação de funções e substituição de Juízes no Juízo local cível do Funchal**

***Foi deliberado por unanimidade*** concordar com a proposta do Senhor Vogal Dr. Tiago Pereira e homologar a medida apresentada pelo Senhor Juiz Presidente da comarca da Madeira, de forma a que os processos identificados na proposta e que se dão por reproduzidos, bem como os processos em que se repita a necessidade de reformular a sentença, por imposição do tribunal de recurso, ou a necessidade de proferir sentença em processo com prova já produzida, sejam reafectados às Senhoras Juízas de Direito em acumulação de funções com aquele juízo, de acordo com a divisão de serviço entretanto fixada, para que, após audição dos



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA  
CONSELHO PERMANENTE - SAG

interessados, sejam por estas concluídos, com repetição, caso seja necessário, da prova entretanto produzida.

\*

**12** Proc. n.º 2025/DSQMJ/1001 **Pedido de autorização para exercer funções enquanto juiz jubilado**

**Foi deliberado por unanimidade** autorizar a Senhora Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação do Porto, Dra. Anabela Dias da Silva, na sequência da publicação do seu desligamento do serviço para efeitos de aposentação/jubilção, a continuar a prestar serviço no Tribunal da Relação do Porto, até proferir acórdão nos sete processos que nesta data já se encontram em tabela para as próximas sessões, o que previsivelmente ocorrerá até 31 de março de 2025.

\*

**13** Proc. n.º 2024/DSQMJ/3316 **Distribuição de serviço, afetação, acumulação de funções e substituição de Juízes no Juízo local cível de Viana do Castelo**

Apreciado o teor da proposta da Senhora Vogal Dra. Rita Mota Soares, que aqui se dá por integralmente reproduzida, para que doravante, em casos semelhantes ao deste procedimento, e previamente ao pedido de elaboração do relatório do Senhor Inspetor, os Senhores Juízes que cessam as substituições legais, bem como os Senhores Juízes Presidentes, serão notificados para informar se o serviço prestado preenche os requisitos do artigo 29.º do EMJ, de modo a acomodar, pelos serviços de inspeção, numa única análise, a avaliação de todo o serviço prestado no lugar onde se aplicou a medida de gestão, foram ouvidos os Senhores Vogais aqui presentes e **deliberado por unanimidade** remeter a questão para apreciação no próximo Conselho Administrativo.

\*

**14** Proc. n.º 2021/GAVPM/3927 **Pedido para acesso a documentos**

**Foi deliberado por unanimidade** deferir o pedido de acesso do Senhor Jornalista --  
----- mesmo à totalidade dos documentos constantes da  
Averiguação Sumária n.º XXXX/XX/XXX e do Inquérito n.º XXXX/XX/XXXX e concordar com o parecer da Senhora Encarregada da Proteção de Dados deste Conselho que aqui se dá por integralmente reproduzido, elaborado atento o pedido de acesso a



**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**  
CONSELHO PERMANENTE - SAG

documentação formulado pelo Senhor Jornalista e, em consequência, indeferir o pedido de acesso ao restante peticionado.

\*

Para constar, se lavrou a presente ata a qual, após aprovada, vai ser assinada.